



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA

042 / 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS (FORRO) NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALECRIM DOURADO.

INEXIGIBILIDADE



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

Ofício nº 36 /2023 - Setor de Compras

Palotina, 26 de maio de 2023.

Prezado Senhores,

Vimos por meio deste, solicitar processo de **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**, para a contratação de empresa para execução de pequenos reparos (forro) no Centro Municipal de Educação Infantil Alecrim Dourado.

Assim como já justificado no termo, na noite do dia 23 de maio de 2023 houve o desabamento de parte do forro de gesso causado pelo mal funcionamento da rede esgoto do local. Na manhã do dia 24 o local foi isolado para impedir o fluxo de crianças e funcionários e aguarda manutenção. A solução adotada será a de retirar o restante do forro de gesso, realizar a substituição de todo o encanamento para evitar problemas futuros e instalar forro de PVC no local.

Certos de contarmos com a parceria, manifestamos votos de estima e apreço.

ELCENI NAVA BOMFIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ao
Setor de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação
Departamento de Compras



Memorando 2.522/2023

Responder apenas via 1Doc



Suelene M. **SEMEC**

Para

DIL - Dispensa e...

CC

6 setores envolvidos

SEMEC **DIL** **ASSJUR** **DEENG** **GAB** **CTS**

29/05/2023 10:05

PARECER DISPENSA EMERGENCIAL - PEQUENOS REPAROS (FORRO)
CMEI ALECRIM DOURADO

Bom dia

favor verificar/analisar o TR, por ser emergencial solicitamos com urgência a análise e encaminhamento para parecer jurídico.

Anexo TR em word e documentos scaniados para verificação.

Att.

Suelene Simoni Araujo Mattia
Chefe de Gabinete

01 OFICIO_036.docx (159,00 KB)

2 downloads

Documentos_scaniados.pdf (1,46 MB)

3 downloads

TERMO_DE_REFERENCIA_PEQUENOS_REPAROS_CMEI_ALECRIM_DOURADO.docx (1,65 MB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1-
2.522/2023

30/05/2023 09:20

(Respondido)

Larissa S. **DIL**

SEMEC - Secretar...

A/C Suelene M.
CC

Bom dia

Segue termo para ajuste da clausula destacada.

Grata.

Larissa Carolina Dos Santos
aux administrativo



TERMO_DE_REFERENCIA_PEQUENOS_REPAROS_CME
I_ALECRIM_DOURADO.docx (1,66 MB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2-
2.522/2023

30/05/2023 09:41

(Respondido)

Suelene M. **SEMEC**

DIL - Dispensa e...

CC

Bom dia,

anexo o TR corrigido.

Att.

Suelene Simoni Araujo Mattia
Chefe de Gabinete

TERMO_DE_REFERENCIA_PEQUENOS_REPAROS_CME
I_ALECRIM_DOURADO.docx (1,65 MB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3-
2.522/2023

30/05/2023 09:47

(Encaminhado)

Larissa S. **DIL**

ASSJUR - Assesso...

A/C Marcelo R.
CC

Bom dia

Segue termo para parecer

Obrigada.

Larissa Carolina Dos Santos
aux administrativo

TERMO_DE_REFERENCIA_PEQUENOS_REPAROS_CME
I_ALECRIM_DOURADO_EMERGENCIAL.docx (1,66 MB)

4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4-
2.522/2023

30/05/2023 09:50

(Respondido)

Larissa S. **DIL**

SEMEC - Secretar...

A/C Suelene M.
CC

Bom dia

a certidão do FGTS esta vencida.

Larissa Carolina Dos Santos
aux administrativo



53

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 5-
2.522/2023**

30/05/2023 10:05

(Respondido)

Bom dia.

Após regularização da certidão, tornem para parecer.

Obrigado.

Marcelo R. ASSJUR

SEMEC - Secretar...

A/C Suelene M.

CC

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/05/2023 10:05:58

Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR arquivou.

30/05/2023 10:05:58

Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

**Despacho 6-
2.522/2023**

30/05/2023 11:44

(Encaminhado)

Bom dia Dr. Marcelo,

em anexo a CND do FGTS vigente.

Att.

Suelene M. SEMEC

ASSJUR - Assesso...

A/C Marcelo R.

CC

Suelene Simoni Araujo Mattia

Chefe de Gabinete

CND_FGTS.pdf (81,01 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 7-
2.522/2023**

30/05/2023 13:46

(Respondido)

Boa tarde.

Compulsando a justificativa, verifica-se que há indicação de que o serviço poderia ocorrer a utilização de parte dos serviços através de atas vigentes.

Neste sentido, questiono se a contratação via dispensa integral é mais econômica que eventual utilização das atas vigentes complementadas com contratação quanto ao itens necessário que não possuem atas ou contratos vigentes.

Obrigado.

SEMEC - Secretar...

A/C Suelene M.

CC



Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/05/2023 13:46:40

Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR arquivou.

30/05/2023 13:46:40

Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

**Despacho 8-
2.522/2023**

30/05/2023 13:52

(Encaminhado)

Raquel, favor verificar e responder a solicitação do Dr. Marcelo.

Suelene M. SEMEC

DEENG - Departam...

A/C Raquel D.

CC

Suelene Simoni Araujo Mattia
Chefe de Gabinete

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 9-
2.522/2023**

30/05/2023 14:08

(Respondido)

Boa tarde,

Apesar da existência de algumas atas, não existem todos os serviços necessários nas mesmas, fazendo ainda com que ainda seja necessária a contratação de serviços, além da compra de materiais. Além disso, os serviços relacionados a encanamentos são sempre executados pelo único encanador do Município de Palotina (não existe licitação para esses serviços) que me informou que, em virtude da Expo Palotina, houve um acúmulo de solicitações de todas as secretarias e que o mesmo não possui agenda por pelo menos 3 semanas. Ademais, não existe previsão da nova licitação de materiais de construção.

Por se tratar de um serviço urgente, pois ainda pode ocorrer o desabamento de outras partes do forro, optou-se pela dispensa de serviços com materiais inclusos.

Att,

Raquel Pedrosa Dias

Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185739/D

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 10-
2.522/2023**

30/05/2023 15:21

(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

DIL - Dispensa e...

CC

Boa tarde.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Dispensa de Licitação, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Parecer Jurídico.pdf (221,38 KB)

3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/05/2023 15:21:59 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR arquivou.

30/05/2023 15:21:59 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

30/05/2023 15:22:18 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR assinou digitalmente Memorando 10- 2.522/2023 com o certificado MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 11-
2.522/2023

30/05/2023 15:35

(Encaminhado)

Larissa S. DIL

GAB - Gabinete d...

A/C Luiz G.

CC

Boa tarde Sr. Prefeito,

Conforme o Despacho 10 da Assessoria Jurídica e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo.

No aguardo,

Grata

Larissa Carolina Dos Santos

aux administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 12-
2.522/2023

30/05/2023 16:43

(Respondido)

Luiz G. GAB

DIL - Dispensa e...

Ante o exposto até aqui, bem como parecer jurídico retro, autorizo a contratação por dispensa emergencial de licitação

Att

Luiz Ernesto de Giacometti

Prefeito Municipal de Palotina

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/05/2023 16:44:27

Luiz Ernesto de Giacometti GAB assinou digitalmente Memorando 12- 2.522/2023 com o certificado LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 13-
2.522/2023

01/06/2023 15:36

(Encaminhado)

Larissa S. DIL

CTS - Contratos

CC

Segue para acompanhamento

Larissa Carolina Dos Santos

aux administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/06/2023 15:37:11

Larissa Carolina Dos Santos DIL arquivou.

01/06/2023 15:37:11

Larissa Carolina Dos Santos DIL parou de acompanhar.

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, 898 - Centro CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 02/06/2023 09:01:57 por Larissa Carolina Dos Santos - aux administrativo (matricula 3439)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford



05



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA- DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL)

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de pessoa jurídica especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS (FORRO) NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALECRIM DOURADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 01

Item	Cód. Sistema Elotech	Descrição/Especificação	Qtde	Unid	Valor Unit. R\$
01	88724	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS COM MATERIAIS INCLUSOS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALECRIM DOURADO	1	UND	11.870,16
VALOR TOTAL R\$					11.870,16

Obs.: Devido à dispensa ser considerada **DISPENSA EMERGENCIAL**, a mesma não entra no Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021, dispensa por valor, portanto não se faz necessário do controle de valor pela Sub Classe do CNAE, para o referido item.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. Na noite do dia 23 de maio de 2023 houve o desabamento de parte do forro de gesso instalado no saguão do CMEI Alecrim Dourado, área utilizada para a recreação dos usuários. O local foi isolado e na manhã do dia 24, após verificação no local, constatou-se que o desabamento foi provavelmente causado pelo mal funcionamento da rede de esgoto no local.

3.2. Além dos vazamentos observados e da não utilização de peças corretas para a conexão dos tubos e peças, os diâmetros existentes não estão comportando os resíduos gerados pela utilização atual do local. Apesar de existir grande parte do forro de gesso que não desabou, não é possível afirmar que não existam vazamentos da rede de esgoto nesses locais e que problemas similares não poderiam voltar a acontecer. Dessa maneira, com o objetivo de prevenir problemas futuros e garantir a segurança das crianças e funcionários do local, a solução sugerida é a retirada de todo o restante de gesso existente localizado no saguão e dentro da biblioteca, a retirada e substituição do encanamento e conexões, e instalação de forro de PVC como substituição.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

Figura 1 – Área em que ocorreu o desabamento



Fonte: Autor (2023).

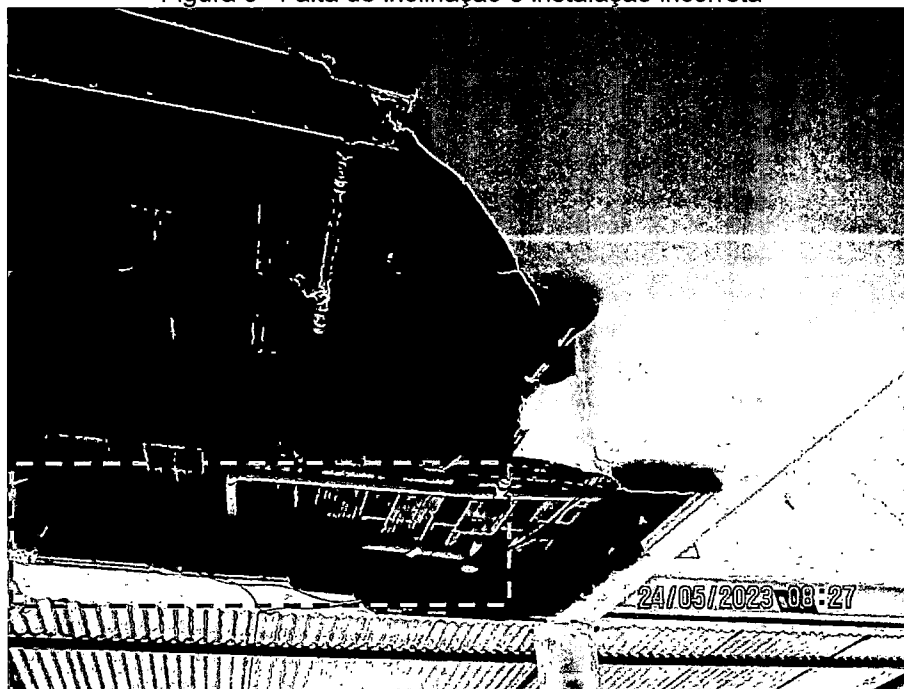
Figura 2 – Localização do desabamento



Fonte: Autor (2023).

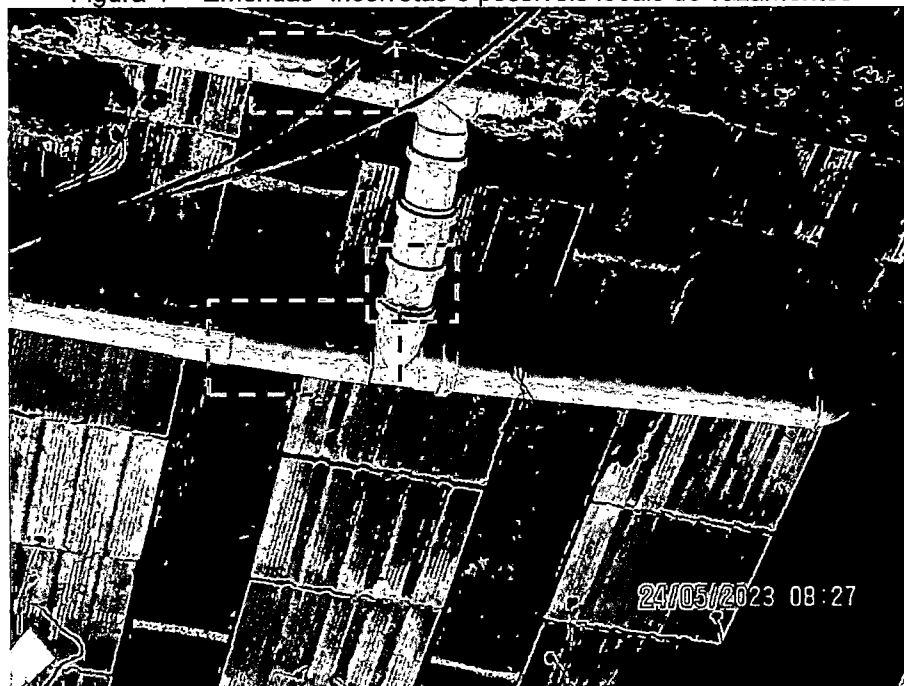
3.3. Apesar da existência de alguns pregões que poderiam ser utilizados para a realização de tais serviços, não existem todos os serviços necessários na licitação de pequenos reparos (pregão 126/2022) e a licitação de materiais de construção já não está mais em vigência (pregão 69/2022) fazendo com que seja necessária a dispensa de licitação emergencial com materiais inclusos, não apenas a prestação dos serviços.

Figura 3– Falta de inclinação e instalação incorreta



Fonte: Autor (2023).

Figura 4 - "Emendas" incorretas e possíveis locais de vazamentos



Fonte: Autor (2023).

3.4. Assim como já mencionado no item 3.1, a área foi isolada, entretanto ainda existe o fluxo de crianças e funcionários nas proximidades pois a única entrada/saída do edifício está localizada no saguão, local onde ocorreu o desabamento. Ademais, conforme item 3.2, apesar de parte do forro ter permanecido sem movimentações



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

aparentes, é impossível garantir que tal situação se mantenha, justificando assim a necessidade da dispensa emergencial.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 75, Inc. I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Agente de contratação designado através da Portaria nº 163/2023 para este processo:

Sidnei Ferreira Fernandes
Agente de Contratação - Portaria nº 163/2023

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social;
- c) Certidão de regularidade fiscal e tributário junto ao Município da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- i) Declaração da licitante quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Especiais De Habilitação

Não há condições especiais de habilitação.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

7.2. Condições Especiais De Contratação

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Obrigações Da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Obrigações Da Contratada

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. A execução dos serviços ora contratados deverão ser fornecidos no seguinte endereço:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

- CMEI Alecrim Dourado

Rua 25 de Dezembro, n.º 748 - Centro

(44) 3649-3362

Diretor: Gilvonei Canal

9.2. A **execução dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até **14 (catorze) dias** após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

9.3. Os objetos serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até **21 (vinte e um) dias** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.5. Os objetos serão recebidos definitivamente a partir do quarto dia após o recebimento provisório contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.6. Na hipótese de verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto nº 10.773/2023.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Ficam designadas como FISCAIS DE CONTRATO, os servidores indicados abaixo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Assinatura: _____

Fiscal Titular: Raquel Pedrosa Dias / Engenheira Civil / CPF 009.390.249-26

Assinatura: _____

Fiscal Suplente: Fabiana Giacomini / Arquiteta / CPF 021.044.929-20

10.8. Ficam designadas como GESTORES DE CONTRATO, conforme **Portaria Nº 119/2023**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Assinatura: _____

Gestor Titular: Franciele Fatima G.Kuki / Tec.Contabilidade / CPF 032.952.009-12

Assinatura: _____

Gestor Suplente: Suelene Simoni A.Mattia/Chefe de Gabinete/CPF 681.060.689-00

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses** a contar da publicação do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

12.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (**conforme "Anexo I – Formalização da Pesquisa de Preços"**), sendo que as servidoras responsáveis pela pesquisa de preços foram:

Assinatura: _____

Fabiana Giacomini / Arquiteta / CPF 021.044.929-20



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

Assinatura: _____

Raquel Pedroso Dias / Engenheira Civil / CPF 009.390.249-26

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 A seleção do fornecedor **DANIEL SILVA BORGES LTDA**, conforme cláusula 12, restou escolhida por ter ofertado o menor preço dentre aqueles com condições de fornecimento do item no prazo previsto no presente Termo de Referência, atendendo integralmente as condições de habilitação e contratação previstas.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **oriundo de recursos próprios, conforme solicitação de despesa nº9553/2023**(anexa) e na dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.006.12.361.0006.2039 – AÇÕES DE APOIO A EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

44.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

1.550.1001.000 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

Coordenação de Planejamento:

Assinatura: _____

Ricardo Luis Fiabani Contador / CPF: 026.585.629-93

(X) Recurso Próprio () Recurso Estadual () Recurso Federal

O recurso é fonte de emenda/Convênio? () Sim (X) Não.

Se sim, o convênio/emenda de repasse é: _____

16. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

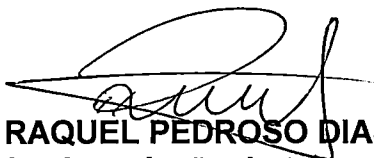
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

conforme oportuno parecer jurídico a ser emitido pelo Procurador Municipal, assinado digitalmente no **Memorando 1DOC nº 2.522/2023**.

17. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 26/05/2023.



RAQUEL PEDROSO DIAS

**Responsável pela emissão do termo de referência
ENGENHEIRA CIVIL**



ELCENI NAVA BOMFIM
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

ANEXO I - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS (FORRO) NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALECRIM DOURADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade dos servidores:

- Fabiana Giacomini, matrícula nº 2842
- Raquel Pedroso Dias, matrícula nº 3613

Os quais assinam ao final deste termo.

3. FONTES CONSULTADAS

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis na Tabela SINAPI não desonerada 04/2023, conforme tabelas a seguir:

I – Composição de custo com sistema governo	SINAPI NÃO DESONERADA REF. 04/2023	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS COM MATERIAIS INCLUSOS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALECRIM DOURADO	R\$11.871,47

Justificativa: Realizada pesquisa junto a tabela SINAPI não desonerada mais atual. Foram utilizados todos os itens para fazer a composição do valor total (valor global), conforme tabela 1. Não foi aplicado BDI.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



Tabela 1 – Composição de custos utilizando a tabela SINAPI

N	ITEM SINAPI	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO TOTAL	CUSTO UNITÁRIO MATERIAL	CUSTO UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL MATERIAL	CUSTO TOTAL MÃO-DE-OBRA
1.1	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	43,97	5,73	1,60	4,13	251,95	70,35	181,60
1.2	97662/ADPT	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ESGOTO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	60,00	0,57	0,11	0,46	34,20	6,60	27,60
1.3	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,00	76,04	47,78	28,26	2281,20	1433,40	847,80
1.4	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	18,00	47,90	31,88	16,02	862,20	573,84	288,36
1.5	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12,00	104,73	57,34	47,39	1256,76	688,08	568,68
1.6	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	107,53	86,81	20,72	860,24	694,48	165,76
1.7	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 PS	M2	51,78	106,34	94,86	11,48	5506,29	4911,85	594,43
1.8	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	4,10	8,03	1,90	6,13	32,92	7,79	25,13
1.9	89048	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1: 2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	0,82	39,31	20,85	18,46	32,23	17,10	15,14
1.10	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	0,82	13,97	6,5	7,47	11,46	5,33	6,13
1.11	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	23,50	13,25	8,3	4,95	311,38	195,05	116,33
1.12	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	27,82	15,48	12,12	3,36	430,65	337,18	93,48
TOTAIS								R\$ 11.871,47	R\$ 8.941,05	R\$ 2.930,43
%								100,00%	75,32%	24,68%



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: **NÃO SE APLICA**

Justificativa: Por se tratar de um conjunto de itens específicos (serviço + materiais), não existem contratações similares.

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso: **NÃO SE APLICA**

Justificativa: Por se tratar de um conjunto de itens específicos (serviço + materiais), não existem contratações similares.

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

IV – Pesquisa com mínimo 03 Fornecedores	Daniel Silva Borges Ltda - LTDA	R\$11.870,16
	Marcelo Escritori 00816497974	R\$ 13.531,07
	Strey Materiais de Construção LTDA	R\$ 13.791,21
	Rafael Silva Borges 08727650910	R\$ 12.548,72

Justificativa: Foram feitos e obtidos 04 (quatro) orçamentos presenciais com prestadores de serviço da cidade e região.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento: **NÃO SE APLICA**

Justificativa: Por se tratar de um conjunto de itens específicos (serviço + materiais), não existem contratações similares;

4. PREÇOS COLETADOS

Conforme “Tabela I” desta Formalização de Pesquisa de Preço.

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

18
D

Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção do menor valor, a fim de viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa ao erário.

6. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS:

Para formulação do preço, foi considerado o menor valor obtido.

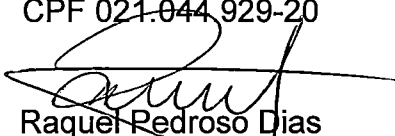
7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

☐ Conforme exegese do Artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor escolhido será aquele que ofertou o menor preço.

Neste caso, a empresa contratada será: **DANIEL SILVA BORGES LTDA – EPP CNPJ nº 08.698.663/0001-33**, para o fornecimento de serviços, conforme consta neste Termo de Referência.

Palotina/PR, 26 de maio de 2023.


Fabiana Giacomini
CPF 021.044.929-20


Raquel Pedroso Dias
CPF 009.390.249-26



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

TABELA I – FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	DANIEL SILVA BORGES LTDA	MARCELO ESCRITORI 00816497974	RAFAEL SILVA BORGES 08727650910	STREY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SINAPI	Media final
1	88724	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS COM MATERIAIS INCLUSOS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALECRIM DOURADO	UND	1	R\$ 11.870,16	R\$ 13.531,07	R\$ 12.548,72	R\$ 13.791,21	R\$ 11.871,47	R\$ 12.722,53

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Daniel Silva Borges LTDA	TOTAL
1	88724	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS COM MATERIAIS INCLUSOS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALECRIM DOURADO	UND	1	R\$ 11.870,16	R\$ 11.870,16
TOTAL						R\$ 11.870,16

56



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



20

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE XXXX N.º XXX/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALOTINA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº. 898, Centro, telefone (44) 3649-7800, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 369.293.959-00, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Pozzan, nº 828, nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP. 85.950-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXX-XX, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº XXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, Jardim/Bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, Fone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pela(O) Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, representante legal e preposto indicado, portador(a) da carteira de identidade RG nº X.XXX.XXX-X SSP-XX, inscrita no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de XXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual encontra-se amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 6.291/2023 e Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.664/2023 e 10.666/2023, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA Nº XXX/XXXX** cuja abertura foi realizada no dia XX de XXXXXXXX de XXXX e homologada no dia XXX de XXXXXXXX de XXXXX, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE XX**, a pedido da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, desta municipalidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor Total Homologado - R\$

2.3 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento dos materiais quanto a sua qualidade.

2.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1) O Termo de Referência;
- 2) A Minuta do Contratado;
- 3) Eventuais anexos dos documentos supracitados,

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXXXXXX (Dias/Meses) contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Artigo 92, Inc. IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de R\$ ().

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Art. 92, Inc. V e VI da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

8.1 A entrega deverá ser efetuada EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO.

8.2 Fica assegurada à CONTRATANTE, a seu exclusivo critério o direito de:

- I) Alterar o presente contrato com base nas normas legais editadas pela União.
- II) Rejeitar o produto que não estiver de acordo com as especificações.

9. CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A administração do presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de XXXXXX:

Conforme Portaria 003/2023:

Gestor de Contrato Titular: - Função: - CPF:

Gestor de Contrato Suplente: - Função: - CPF:

Conforme Portaria nº xxx/2023:

Fiscal de Contrato Titular: - Função: - CPF:

Fiscal de Contrato Suplente: - Função: - CPF:

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC E/OU IGPM (ALUGUEL), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITIVOS

11.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina.

11.2 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o INPC.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.11 Administração terá o prazo de *XXXXXXXX (dias)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *XXXXXXXX*.

12.13 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

12.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.18 *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

13.19 *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

13.20 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

13.21 *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

13.22 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENT
O SUSTENTÁVEL

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
- a. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;
- b. Havendo atraso de pagamento, pagará a Contratante à Contratada multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) **do valor da parcela em atraso**.
- c. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o **valor total do contrato**
- d. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o **valor total do contrato**.
- e. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação
- 14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 14.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.6.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 14.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Elemento de Despesa:

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

19.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, o CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para assinar o contrato em até 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

19.3 A CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de PALOTINA, estado do Paraná.

22.2E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Palotina, de

de 2023.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENT
O SUSTENTÁVEL

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETI
PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-NOME:
CPF:

2-NOME:
CPF:

PEQUENOS REPAROS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALECRIM DOURADO

N	ITEM SINAPI	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO TOTAL	CUSTO UNITÁRIO MATERIAL	CUSTO UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL MATERIAL	CUSTO TOTAL MÃO-DE-OBRA
1.1	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	43,97	6,70	1,60	4,10	250,63	70,35	180,28
1.2	97662/ADPT	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ESGOTO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	60,00	0,57	0,11	0,46	34,20	6,60	27,60
1.3	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	30,00	76,04	47,78	28,26	2281,20	1433,40	847,80
1.4	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	18,00	47,90	31,88	16,02	862,20	573,84	288,36
1.5	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF 10/2015	M	12,00	104,73	57,34	47,39	1256,76	688,08	568,68
1.6	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	8,00	107,53	86,81	20,72	860,24	694,48	165,76
1.7	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 PS	M2	51,78	106,34	84,86	11,48	5506,29	4911,85	594,43
1.8	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	4,10	8,03	1,90	6,13	32,92	7,79	25,13
1.9	89048	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1: 2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	M2	0,82	39,31	20,85	18,46	32,23	17,10	15,14
1.10	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	0,82	13,97	6,6	7,47	11,46	5,33	6,13
1.11	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	23,50	13,25	8,3	4,95	311,38	195,05	116,33
1.12	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF 05/2017	M	27,82	15,48	12,12	3,36	430,65	337,18	93,48
TOTALIS:								R\$ 11.870,16	R\$ 8.941,05	R\$ 2.929,11
%								100,00%	75,32%	24,68%

EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE
DATA

OBS: O valor do Material + Mão de obra deverá ser igual ao custo total. Caso contrário, o menor valor informado será adotado

VALOR TOTAL	R\$ 11.870,16
VALOR MATERIAL	R\$ 8.941,05
VALOR MÃO-DE-OBRA	R\$ 2.929,11

DANIEL SILVA BORGES LTDA.
CNPJ 08.698.663/0001-33
Celular: (44) 99112-1661
Rua Silvestre Rápido, 61 - Bairro Sta. Terezinha
85950-000 - PALOTINA - PARANÁ

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.698.663/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/03/2007
NOME EMPRESARIAL DANIEL SILVA BORGES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPREITEIRA BORGES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SILVESTRE RUPULO	NÚMERO 61	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.950-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO PALOTINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 9112-1661	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2023 às 13:51:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PEQUENOS REPAROS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALECRIM DOURADO:

N	ITEM SINAPI	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO TOTAL	CUSTO UNITÁRIO MATERIAL	CUSTO UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL MATERIAL	CUSTO TOTAL MÃO-DE-OBRA
1.1	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	43,97	7,00	1,00	6,00	307,79	43,97	263,82
1.2	97662/ADPT	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ESGOTO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	60,00	1,50	0,30	1,20	90,00	18,00	72,00
1.3	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	30,00	79,00	49,00	30,00	2370,00	1470,00	900,00
1.4	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	18,00	50,00	20,00	30,00	900,00	360,00	540,00
1.5	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	12,00	90,00	60,00	30,00	1080,00	720,00	360,00
1.6	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	8,00	195,00	100,00	95,00	1080,00	800,00	280,00
1.7	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 PS	M2	51,78	130,00	90,00	40,00	6731,40	4660,20	2071,20
1.8	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	4,10	12,00	3,00	9,00	49,20	12,30	36,90
1.9	89048	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	M2	0,82	40,00	25,00	15,00	32,80	20,50	12,30
1.10	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	0,82	16,00	6,00	10,00	13,12	4,92	8,20
1.11	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	23,50	16,00	9,00	7,00	376,00	211,50	164,50
1.12	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF 05/2017	M	27,82	18,00	10,00	8,00	500,76	278,20	222,56
TOTALIS								R\$ 13.531,07	R\$ 8.599,59	R\$ 4.931,48
%								100,00%	63,55%	36,45%

EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE
DATA

OBS: O valor do Material + Mão de obra deverá ser igual ao custo total. Caso contrário, o menor valor informado será adotado.

VALOR TOTAL	R\$ 13.531,07
VALOR MATERIAL	R\$ 8.599,59
VALOR MÃO-DE-OBRA	R\$ 4.931,48

33.082.622/0001-65

MARCELO ESCRITÓRIO

00816497974

(44) 99708-0367

Rua Gov. Roberto Silveira, 832
Bairro Santa Terezinha

85950-000 - PALOTINA - PR

Marcelo Escritório



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.082.622/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCELO ESCRITORI 00816497974

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ROBERTO SILVEIRA	NÚMERO 832	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.950-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO PALOTINA	UF PR
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO salameipaltina@hotmail.com	TELEFONE (44) 9708-0367
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2023 às 13:53:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PEQUENOS REPAROS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALÉCRIM DOURADO

N	ITEM SINAPI	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO TOTAL	CUSTO UNITÁRIO MATERIAL	CUSTO UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL MATERIAL	CUSTO TOTAL MÃO-DE-OBRA
1.1	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	43,97	6,00	2,00	4,00	263,82	87,94	175,88
1.2	97662/ADPT	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ESGOTO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	60,00	1,00	0,20	0,80	60,00	12,00	48,00
1.3	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	30,00	80,00	45,00	35,00	2400,00	1350,00	1050,00
1.4	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM; (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	18,00	45,00	30,00	15,00	810,00	540,00	270,00
1.5	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF 10/2015	M	12,00	100,00	60,00	40,00	1200,00	720,00	480,00
1.6	89708	CAIXA-SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	8,00	140,00	110,00	30,00	1120,00	880,00	240,00
1.7	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 PS	M2	51,78	310,00	80,00	60,00	5695,80	4142,40	1553,40
1.8	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	4,10	10,00	2,00	8,00	41,00	8,20	32,80
1.9	89048	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	M2	0,82	45,00	25,00	20,00	36,90	20,50	16,40
1.10	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	0,82	16,00	8,00	7,00	12,30	6,56	5,74
1.11	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	23,50	16,00	7,00	8,00	352,50	164,50	188,00
1.12	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF 05/2017	M	27,82	20,00	12,00	8,00	556,40	333,84	222,56
TOTALS								R\$ 12.548,72	R\$ 8.265,94	R\$ 4.282,78
%								100,00%	65,87%	34,13%

EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO:
TELEFONE
DATA

OBS: O valor de Material + Mão-de-obra deverá ser igual ao custo total. Caso contrário, o menor valor informado será adotado.

VALOR TOTAL	R\$ 12.548,72
VALOR MATERIAL	R\$ 8.265,94
VALOR MÃO-DE-OBRA	R\$ 4.282,78

Rafael Silva Borges

38.327.346/0001-71

RAFAEL SILVA BORGES
08727650910

Rua Silvestre Rupulob, 04
Santa Terezinha

85950-000 - PALOTINA

PR

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.327.346/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/2020
NOME EMPRESARIAL RAFAEL SILVA BORGES 08727650910			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SILVESTRE RUPULO	NÚMERO 04	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.950-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO PALOTINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RA_FAEI.BORGES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9868-3610		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2023** às **13:50:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PEQUENOS REPAROS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALECRIM DOURADO

N	ITEM SINAPI	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO TOTAL	CUSTO UNITÁRIO MATERIAL	CUSTO UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL MATERIAL	CUSTO TOTAL MÃO-DE-OBRA
1.1	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	43,97	6,50	1,50	5,00	285,81	65,96	219,85
1.2	97662/ADPT	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ESGOTO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	60,00	1,40	0,70	0,70	84,00	42,00	42,00
1.3	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	30,00	78,00	46,00	32,00	2340,00	1380,00	960,00
1.4	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	18,00	65,00	33,00	32,00	1170,00	594,00	576,00
1.5	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	12,00	80,00	52,00	28,00	960,00	624,00	336,00
1.6	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	8,00	150,00	115,00	35,00	1200,00	920,00	280,00
1.7	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 PS	M2	51,78	130,00	95,00	35,00	6731,40	4919,10	1812,30
1.8	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	4,10	10,00	1,80	8,20	41,00	7,38	33,62
1.9	89048	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	M2	0,82	50,00	33,50	16,50	41,00	27,47	13,53
1.10	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	0,82	20,00	7,50	12,50	16,40	6,15	10,25
1.11	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	23,50	18,50	10,50	8,00	434,75	246,75	188,00
1.12	90121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF 05/2017	M	27,82	17,50	8,00	9,50	486,85	222,56	264,29
TOTAIS								R\$ 13.791,21	R\$ 9.055,37	R\$ 4.735,84
								% 100,00%	65,66%	34,34%

EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE
DATA

OBS: O valor de Material + Mão de obra deverá ser igual ao custo total. Caso contrário, o menor valor informado será adotado

VALOR TOTAL	R\$ 13.791,21
VALOR MATERIAL	R\$ 9.055,37
VALOR MÃO-DE-OBRA	R\$ 4.735,84

02.310.049/0001-76

STREY E STREY LTDA.

Rua Ipiranga, 1185
85950-000 - PALOTINA - PR

3649.5151



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.310.049/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/1997
NOME EMPRESARIAL STREY MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IPIRANGA	NÚMERO 1185	COMPLEMENTO *****
CEP 85.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALOTINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (044) 6495-511	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2023 às 16:00:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Palotina

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
R. Ver. Antonio Pozzan, nº 1100, Centro – Palotina / PR – CEP 85950-000

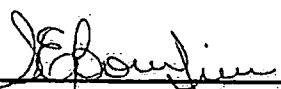


ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, a quem interessar possa, que a empresa **DANIEL SILVA BORGES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.698.663/0001-33, com sede à Rua Silvestre Rupulo, 61, Bairro Santa Terezinha, na Cidade de Palotina PR, prestou serviços de **SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS**, através do Pregão 126/2022, contrato 608/2022, sendo compatível ou pertinente ao objeto desta unidade, foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O referido é a expressão da verdade.

Palotina, 04 de maio de 2023.



ELCENI NAVA BOLFIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DANIEL SILVA BORGES LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.698.663/0001-33
NIRE 41205886918

FL 01 de 04

DANIEL SILVA BORGES, brasileiro, natural de Palotina - PR, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portador do RG nº 4.637.069-4 SSP/PR, CPF nº 663.010.509-59, residente e domiciliado à Rua Silvestre Rúpulo, 61 – Bairro Santa Terezinha, Palotina - PR, CEP 85.950-000 único sócio da empresa DANIEL SILVA BORGES LTDA com sede na Rua Silvestre Rúpulo, 61 – Bairro Santa Terezinha, Palotina - PR, CEP 85950-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.698.663/0001-33 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205886918 em 06/03/2007, resolve, assim, alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a lei 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76 de 15/12/1976 conforme cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) sofreu um aumento de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), passando a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, 30 dias após a última alteração contratual registrada sob o nº 20212326570 em 15/04/2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – O capital social de 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, sofreu um aumento de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) passando a ser de R\$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais), divididos em 208.000 (Duzentas e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma: em moeda corrente do País; * R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais) divididos em 29.000 (Vinte e nove mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) neste ato, em moeda corrente do País; * R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais) divididos em 29.000 (Vinte e nove mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) em moeda corrente do País a ser integralizado em até 30 dias em moeda corrente do País a contar da data do presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão das modificações havidas o Capital Social de R\$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais) e divididos em 208.000 (Duzentas e oito mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma integralizados, em moeda corrente do País, pelo sócio assim distribuído:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR R\$
DANIEL SILVA BORGES	<u>208.000</u>	<u>208.000,00</u>
TOTAL	208.000	208.000,00

CLÁUSULA QUARTA – O objetivo social da empresa passa a ser o serviço de reparos hidráulicos, pintura e carpintaria em residências ou estabelecimentos civis ou empresariais, bem como manutenção e reparação em residências, estabelecimentos comerciais e públicos; serviço de limpeza em estabelecimentos públicos, comerciais e residenciais; serviço de limpeza de fornos incineradores, limpeza de ruas e máquinas industriais; construção de

DANIEL SILVA BORGES LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.698.663/0001-33
NIRE 41205886918

FL 02 de 04

edifícios; plantio e manutenção de jardins e gramados; imunização e controle de pragas urbanas, serviços de acabamentos em gesso; fabricação de esquadrias metálicas; comércio varejista de tintas; comércio varejista de vidros; comércio varejista de toldos e persianas; instalação de toldos e persianas; fabricação de esquadrias metálicas; comércio varejista de tintas; comércio varejista de vidros; instalação e manutenção de toldos e persianas; serviços em pavimentação de vias urbanas, ruas, praças e calçadas; construção de rodovias.

CLÁUSULA QUINTA - Em razão das modificações havidas, consolida-se o contrato social e demais alterações com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DANIEL SILVA BORGES LTDA
CNPJ 08.698.663/0001-33
NIRE 41205886918

DANIEL SILVA BORGES, brasileiro, natural de Palotina - PR, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portador do RG nº 4.637.069-4 SSP/PR, CPF nº 663.010.509-59, residente e domiciliado à Rua Silvestre Rúpulo, 61 – Bairro Santa Terezinha, Palotina - PR, CEP 85.950-000 único sócio da empresa DANIEL SILVA BORGES LTDA com sede na Rua Silvestre Rúpulo, 61 – Bairro Santa Terezinha, Palotina - PR, CEP 85950-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.698.663/0001-33 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205886918 em 06/03/2007, resolve, assim, consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a lei 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76 de 15/12/1976 conforme cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de DANIEL SILVA BORGES LTDA e tem sede na Rua Silvestre Rúpulo, 61 – Bairro Santa Terezinha – Palotina - PR, CEP 85950-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social de R\$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais) e divididos em 208.000 (Duzentas e oito mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma integralizados, em moeda corrente do País, pelo sócio assim distribuído:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR R\$
DANIEL SILVA BORGES	<u>208.000</u>	<u>208.000,00</u>
TOTAL	208.000	208.000,00

DANIEL SILVA BORGES LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.698.663/0001-33
NIRE 41205886918

FL 03 de 04

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo social da empresa é o serviço de reparos hidráulicos, pintura e carpintaria em residências ou estabelecimentos civis ou empresariais, bem como manutenção e reparação em residências, estabelecimentos comerciais e públicos; serviço de limpeza em estabelecimentos públicos, comerciais e residenciais; serviço de limpeza de fornos incineradores, limpeza de ruas e máquinas industriais; construção de edifícios; plantio e manutenção de jardins e gramados; imunização e controle de pragas urbanas, serviços de acabamentos em gesso; fabricação de esquadrias metálicas; comércio varejista de tintas; comércio varejista de vidros; comércio varejista de toldos e persianas; instalação de toldos e persianas; fabricação de esquadrias metálicas; comércio varejista de tintas; comércio varejista de vidros; instalação e manutenção de toldos e persianas; serviços em pavimentação de vias urbanas, ruas, praças e calçadas; construção de rodovias.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade é exercida individualmente pelo único sócio DANIEL SILVA BORGES, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete à administradora a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, assumir obrigações bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

CLÁUSULA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DANIEL SILVA BORGES LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.698.663/0001-33
NIRE 41205886918

FL 04 de 04

CLÁUSULA NONA - Ao Término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP – Declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Palotina Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Palotina, 19 de Maio de 2022.

DANIEL SILVA BORGES

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa DANIEL SILVA BORGES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
66301050959	DANIEL SILVA BORGES

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2022 08:42 SOB Nº 20223273589.
PROTOCOLO: 223273589 DE 20/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206447783. CNPJ DA SEDE: 08698663000133.
NIRE: 41205886918. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2022.
DANIEL SILVA BORGES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.698.663/0001-33		MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/03/2007	
NOME EMPRESARIAL DANIEL SILVA BORGES LTDA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPREITEIRA BORGES						PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada							
LOGRADOURO R SILVESTRE RUPULO				NÚMERO 61		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.950-000		BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA		MUNICÍPIO PALOTINA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO				TELEFONE (44) 9112-1661			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA						DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****						DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2023** às **13:51:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



44
B

MUNICIPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 4301 / 2023

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, CPF/CNPJ nº 76.208.487/0001-64, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **DANIEL SILVA BORGES LTDA**, CPF/CNPJ nº 08.698.663/0001-33, situado(a) na cidade de Palotina.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: BAA32C5F18076454F6F912A4EB635748

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 03/06/2023

FUNCIONÁRIO:WEB

Palotina, 04 de maio de 2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

45
B

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030382252-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.698.663/0001-33**

Nome: **DANIEL SILVA BORGES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

☐ Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



46

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIEL SILVA BORGES LTDA
CNPJ: 08.698.663/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:33:24 do dia 22/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2023.

Código de controle da certidão: **CB18.59D5.ADEC.C9BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.698.663/0001-33
Razão Social: DANIEL SILVA BORGES E CIA LTDA ME
Endereço: RUA SILVESTRE RUPULO 61 / CENTRO / PALOTINA / PR / 85950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051701315654253378

Informação obtida em 30/05/2023 11:43:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL SILVA BORGES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.698.663/0001-33

Certidão n°: 18830553/2023

Expedição: 04/05/2023, às 14:16:57

Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANIEL SILVA BORGES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.698.663/0001-33, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO
MUNICÍPIO DE PALOTINA**

A **DANIEL SILVA BORGES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.698.663/0001-33, com sede na Rua Silvestre Rúpulo, 61 – Santa Terezinha, CEP 85.950-000, na cidade de Palotina, PR, DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art 9, inciso III, § 3º, da Lei 8666/1993, e com base na Súmula Vinculante 13 STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não, possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente ou linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do município de Palotina, que nele exerça carga em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Palotina, 27 de abril de 2023.



DANIEL SILVA BORGES LTDA
CNPJ 08.698.663/0001-33

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A empresa **DANIEL SILVA BORGES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.698.663/0001-33, por intermédio de seu representante legal, Sr. Daniel Silva Borges, portador da Carteira de Identidade nº 4.637.069-4 SSP/PR e do CPF nº 663.010.509-59, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Palotina, 27 de abril de 2023.


Daniel Silva Borges
Proprietário



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/01
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Razão Social da Proponente: DANIEL SILVA BORGES LTDA

Endereço: Rua Silvestre Rúpulo, 61

Bairro: Santa Terezinha

CEP: 85.950-000

Cidade: Palotina

Estado: Paraná

CNPJ nº: 08.698.663/0001-33

Inscrição Estadual nº: 90947430-25

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 2762

Nº do telefone: (44) 99112-1661

Nº de celular: (44) 99112-1661

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Daniel Silva
Borges

Função do representante legal: Sócio Proprietária

Endereço do representante legal: Rua Silvestre Rúpulo, nº 61, Bairro Santa
Terezinha

RG nº: 4.637.069-4

Órgão emissor: SSP/PR **CPF nº:** 663.010.509-59

E-mail: empreiteira.borges@hotmail.com

Palotina, 27 de abril de 2023.

Daniel Silva Borges



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



PORTARIA Nº 163/2023

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I – Sidnei Ferreira Fernandes, inscrito no CPF nº 026.364.329-81, escriturário,
- II – Aline Fernanda Kuehl, inscrita no CPF nº 054.838.289-17, escrituraria,
- III – Mateus Ângelo Ott, inscrito no CPF nº 053.541.219-30, escriturário,

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

- I – Ariane Testi Urbano, inscrita no CPF nº 058.612.379-21, escrituraria,
- II – Larissa C. dos Santos, inscrita no CPF nº 079.032.089-42, auxiliar administrativa,
- III – Livia Pereira, inscrita no CPF nº 097.116.499-18, auxiliar administrativa,
- IV – Ricardo Antonio Fassini, inscrito no CPF nº 010.397.470-94, auxiliar administrativo,
- V – Paulo Toshio Akimura, inscrito no CPF nº 431.145.719-72, escriturário,
- VI – Sheila Maria Casarotto, inscrita no CPF nº 079.276.119-76, escrituraria,
- VII – Viviane Taisa dos Santos, inscrita no CPF nº 077.770.819-18, escrituraria,
- VIII – Ângela Aparecida de Couto Gênero, inscrita no CPF nº 871.121.089-34, escriturária

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Angelo De Carli, em 12 de maio de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCAS PEDRON
Secretário Municipal de Administração
Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR, 19/05/23 Pg. 14
10990

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
19/05/23 Edição nº 2268



Memorando 10- 2.522/2023

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Data: 30/05/2023 às 15:21:59

Setores envolvidos:

ASSJUR, SEMEC, DIL, DEENG

PARECER DISPENSA EMERGENCIAL - PEQUENOS REPAROS (FORRO) CMEI ALECRIM DOURADO

Boa tarde.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Dispensa de Licitação, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal

Solicitação de Despesa nº 9.553/2023

Memorando 1DOC nº 2.522/2023

Dispensa de Licitação nº ____/2023

Recebido pelo departamento jurídico em 30 de maio de 2023, às 11:44 horas

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de dispensa de licitação, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 2.522/2023, enviado a este departamento jurídico pelo Departamento de Licitações e Compras.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 31, de 23 de janeiro de 2023.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pela contratação emergencial, através da exegese do Artigo 74, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de serviço de reparo em tubulação e forro predial.

Como consta no Termo de Referência, o procedimento visa a contratação de serviços para reparo da tubulação e teto do CMEI Alecrim Dourado, vez que danos na estrutura importaram no desabamento do forro e gesso do saguão, local de recreação das crianças, totalizando o feito R\$ 11.870,16 (onze mil e oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade da Arquiteta e Urbanista Fabiana Giacomini e da Engenheira Civil Raquel Pedroso Dias.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a aquisição e a suposta necessidade emergencial, firmada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Elceni Nava Bomfim, conjuntamente com a Engenheira Civil Raquel Pedroso Dias, conforme:

3.1. Na noite do dia 23 de maio de 2023 houve o desabamento de parte do forro de gesso instalado no saguão do CMEI Alecrim Dourado, área utilizada para a recreação dos usuários. O local foi isolado e na manhã do dia 24, após verificação no local, constatou-se que o desabamento foi provavelmente causado pelo mal funcionamento da rede de esgoto no local.

3.2. Além dos vazamentos observados e da não utilização de peças corretas para a conexão dos tubos e peças, os diâmetros existentes não estão comportando os resíduos gerados pela utilização atual do local. Apesar de existir grande parte do forro de gesso que não desabou, não é possível afirmar que não existam vazamentos da rede de esgoto nesses locais e que problemas similares não poderiam voltar a acontecer. Dessa maneira, com o objetivo de prevenir problemas futuros e garantir a segurança das crianças e funcionários do local, a solução sugerida é a retirada de todo o restante de gesso existente localizado no saguão e dentro da biblioteca, a retirada e substituição do encanamento e conexões, e instalação de forro de PVC como substituição.

(...)

3.3. Apesar da existência de alguns pregões que poderiam ser utilizados para a realização de tais serviços, não existem todos os serviços necessários na





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná
Departamento Jurídico

licitação de pequenos reparos (pregão 126/2022) e a licitação de materiais de construção já não está mais em vigência (pregão 69/2022) fazendo com que seja necessária a dispensa de licitação emergencial com materiais inclusos, não apenas a prestação dos serviços.

(...)

3.4. Assim como já mencionado no item 3.1, a área foi isolada, entretanto ainda existe o fluxo de crianças e funcionários nas proximidades pois a única entrada/saída do edifício está localizada no saguão, local onde ocorreu o desabamento. Ademais, conforme item 3.2, apesar de parte do forro ter permanecido sem movimentações aparentes, é impossível garantir que tal situação se mantenha, justificando assim a necessidade da dispensa emergencial.

E, diante do justificado, foram solicitados esclarecimentos complementares quando a eventual existência de atas de registro de preços que abarcariam parte dos serviços aqui pretendidos, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa. Neste sentido, manifestou-se a Engenheira Civil Raquel Pedroso Dias:

Apesar da existência de algumas atas, não existem todos os serviços necessários nas mesmas, fazendo ainda com que ainda seja necessária a contratação de serviços, além da compra de materiais. Além disso, os serviços relacionados a encanamentos são sempre executados pelo único encanador do Município de Palotina (não existe licitação para esses serviços) que me informou que, em virtude da Expo Palotina, houve um acúmulo de solicitações de todas as secretarias e que o mesmo não possui agenda por pelo menos 3 semanas. Ademais, não existe previsão da nova licitação de materiais de construção.

Por se tratar de um serviço urgente, pois ainda pode ocorrer o desabamento de outras partes do forro, optou-se pela dispensa de serviços com materiais inclusos.

No mais, o documento de formalização da demanda e o Termo de Referência foram recebidos pela Agente de Contratação Ângela Aparecida de Couto Genero juntamente dos demais documentos comprobatórios, que os autouou como procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo aferido a regularidade da documentação apresentada pela licitante detentora da menor proposta.

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se os seguintes requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários: a) *Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica*; b) *Contrato social*; c) *Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao município da sede da licitante*; d) *Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante*; e) *Certidão de regularidade*



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

fiscal e tributária junto a União Federal; f) Certidão de regularidade junto ao FGTS; g) Certidão de ausência de débitos trabalhistas; h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios e o quadro funcional deste ente; i) Declaração quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade da Arquiteta e Urbanista Fabiana Giacomini e da Engenheira Civil Raquel Pedroso Dias indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.666/2022:

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção do menor valor, a fim de viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa ao erário.

6. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS:

Para formulação do preço, foi considerado o menor valor obtido.

Destaca-se que a emergência, conforme justifica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura decorre do fato de que muito embora a área esteja isolada, ainda conta com circulação de crianças e funcionários nas intermediações, justificando então a adoção de medidas emergenciais em prol da integralidade da estrutura.

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de aquisição, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atende o exigido no Artigo 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório inicial.

4. Fundamentação:

O Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 prevê hipótese emergencial para dispensar-se o procedimento licitatório, no seguinte caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Nota-se, assim, parcial reprodução do dispositivo correlato já existente na superada Lei Federal nº 8.666/93, sendo a doutrina Antônio Carlos Cintra Amaral quanto a aquele instituto:

é [...] caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.¹

No mesmo sentido, pontuava o jurista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

A noção de uma situação de emergência deve coadunar-se com o tema em questão, pouco aproveitando a noção coloquial do termo, dissociada da sede de licitação e contratos. Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, com demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação.

Aqui, emergência diz respeito à possibilidade de se promover a dispensa de licitação. Corolário dessa premissa é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público - fim único de toda atividade administrativa - se adotado o procedimento licitatório. Emergência para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório.

Deve, por conseguinte, haver direta correlação entre o sentido da palavra emergência e o tempo necessário à realização de licitação.²

Neste sentido, conforme justifica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, decorre do fato de que muito embora a área esteja isolada, ainda conta com circulação de crianças e funcionários nas intermediações, justificando então a adoção de medidas emergenciais em prol da integralidade da estrutura.

Assim, aguardar-se a realização de procedimento licitatório poderia importar em grave prejuízo aos alunos e funcionários de referido CMEI.

Ademais, salutar indicar que, o interesse público não pode ser prejudicado por eventual falha da Administração no procedimento licitatório lançado. A doutrina esclarece:

Relevante questão que se apresenta diz respeito à verificação da conduta do administrador e se esta, quando caracterizada como desidiosa, deve implicar a

¹AMARAL, Antônio Carlos Cintra. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação*. São Paulo: Malheiros, 1994. p. 49.

²JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. **Contratação direta sem licitação**: dispensa de licitação; inexigibilidade de licitação; procedimentos para a contratação sem licitação; justificativa de preços; inviabilidade de competição; emergência; fracionamento; parcelamento; comentários às modalidades de licitação, inclusive o pregão; procedimentos exigidos para a regularidade da contratação direta. 10ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 261-262.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná
Departamento Jurídico

impossibilidade de a Administração servir-se desse dispositivo que autoriza a dispensa de licitação. A resposta é negativa.

Efetivamente, se ficar caracterizada a emergência e todos os outros requisitos estabelecidos nesse dispositivo, que serão estudados a seguir, pouco importa que esta decorra da inércia do agente da administração ou não! **Caracterizada a tipificação legal, não pode a sociedade ser duplamente penalizada pela incompetência de servidores públicos ou agentes políticos: dispensa-se a licitação em qualquer caso.**³

A Nova Lei de Licitações, inclusive, prevê expressamente:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, **sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.** (Grifo meu)

Por fim, faço alusão à jurisprudência emanada pelo Tribunal de Contas da União, que fixou requisitos cuja aplicação é perfeitamente extensível ao Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21. Vejamos:

a) além da adoção das formalidades previstas no art. 266, *caput* e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa, preconizado no art. 24, IV, da mesma Lei:

a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar o risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;

a.3) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;

a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Desta forma, destaco que os Autos devem conter razão na escolha do fornecedor e justificativa do preço, decorrente do menor valor orçado para a aquisição, assumindo o gestor o ônus da prova de que referida medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, em prol dos princípios da economicidade e da supremacia do interesse público.

5. Parecer:

³ Ibidem, p. 265.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná
Departamento Jurídico

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a situação emergencial, torna-se possível a dispensa do procedimento com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência e a Minuta do Contrato formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local.

b) Desta maneira, o procedimento deve seguir a Autoridade Superior, responsável por autorizar a contratação, como preceitua o Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, momento em que deverá ponderar se a aquisição pelos valores aqui pretendidos se encontra suficientemente embasada e capaz de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa, bem como se a própria Administração, por sua própria ação ou omissão, dado causa a situação emergencial.

c) Oportunamente, indico a imposição legal de divulgação do contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato, destacando-se que este, tratando-se de dispensa emergencial, terá eficácia a partir de sua assinatura, devendo ser levado a público no prazo imprerterível de 10 (dez) dias úteis, conforme Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 37/2009.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 30 de maio de 2023, às 15:21 horas.

Assinado digitalmente

MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6A8-E5AD-AC6C-BEF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 30/05/2023 15:22:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/E6A8-E5AD-AC6C-BEF9>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ofício n.º 126/2023

Palotina, 01 de Junho de 2023.

Senhor Prefeito

NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO DE **DISPENSA EMERGENCIAL N° 042/2023**, ANEXO, SOLICITO RATIFICAÇÃO DO ATO POR MIM PRATICADO NA AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS (FORRO) NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALECRIM DOURADO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 11.870,16 (ONZE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**

Sendo só o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração e apreço.

LUCAS PEDRON
Secretário de Administração

Exmo. Sr.
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal
NESTA



MUNICÍPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Elaborado por
Larissa Carolina dos Santos

N

Legenda

Menor valor

Valor excluído da análise

Cotação: 268 / 2023			Data Cotação: 02/06/2023			DANIEL SILVA BORGES LTDA - EPP										Menor Valor	
Forma de Análise: Menor Valor						Fone: (44)99112-1661		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:			
Utiliza Lote:Não																	
Forma de Apuração:Item																	
Item	Qtd	Unidade	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	
Lote: 01																	
88724 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS COM MATERIAIS INCLUSOS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALECRIM DOURADO		1	UND	11.870,16	11.870,16										11.870,16	11.870,16	
Total Lote 01				11.870,16											11.870,16		
Totais:				11.870,16											11.870,16		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 518/2023 – DISPENSA Nº 042/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64.

CONTRATADO: DANIEL SILVA BORGES LTDA EPP - CNPJ: 08.698.663/0001-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS (FORRO) NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALECRIM DOURADO.

VALOR: R\$ 11.870,16 (ONZE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 02 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

PAGAMENTO: O PAGAMENTO, DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EM CADA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE.

Palotina, 05 de Junho de 2023.



Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 06/06/23 Pg 06
Edição 11.003

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
06/06/23 Edição nº 2786

OK
Sheila

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 518/2023 - DISPENSA Nº 042/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: DANIEL SILVA BORGES LTDA EPP - CNPJ: 08.698.663/0001-33. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS (FORRO) NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALECRIM DOURADO. VALOR: R\$ 11.870,16 (ONZE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 02 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. PAGAMENTO: O PAGAMENTO, DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTATOS DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EM CADA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE. Palotina, 05 de Junho de 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 06/06/23 Pg. 06
Edição 11.008

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
06/06/23 Edição nº 2786

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 409-REPUBRICADA E 517/2023 DO PREGÃO N.º 072/2023. PARTE SIGNATÁRIA: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ 76.208.487/0001-64; E A EMPRESA DETENTORA PARTE SIGNATÁRIA: A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME - CNPJ: 28.677.887/0001-76, NO VALOR TOTAL DE R\$ 900.263,50. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS, ARRANJOS, RAMALHETES E MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DAS SOLENIDADES E AMBIENTES INTERNOS, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA PLANTIO DE MUDAS DE PLANTAS PARA SEREM UTILIZADAS NA URBANIZAÇÃO MUNICIPAL. VIGÊNCIA: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 05 DE JUNHO DE 2023. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.- Ofício n.º 133/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMAGEM E UTI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 40.062,00 (QUARENTA MIL E SESENTA E DOIS REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.- DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 089/2023, anexo. Em 05 de Junho de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 518/2023 - DISPENSA N.º 042/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: DANIEL SILVA BORGES LTDA EPP - CNPJ: 08.698.663/0001-33. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS (FORRO) NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALECRIM DOURADO. VALOR: R\$ 11.870,16 (ONZE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 02 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. PAGAMENTO: O PAGAMENTO, DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTATOS DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EM CADA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE. Palotina, 05 de Junho de 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.- Ofício n.º 132/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMAGEM E UTI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 44.068,20 (QUARENTA E QUATRO MIL E SESENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.- DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 088/2023, anexo. Em 05 de Junho de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.- Ofício n.º 131/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 1.008.720,00 (UM MILHÃO OITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.- DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 087/2023, anexo. Em 05 de Junho de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA n.º 200/2023 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento protocolado n.º 3434/2023 e o cumprimento dos requisitos para obtenção de aposentadoria pela Regra de Transição prevista no artigo 2º da Emenda Constitucional 41/2003, RESOLVE: Art. 1º - Conceder, com base no artigo 2º, §5º da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 24 da Lei Previdenciária Municipal n.º 1.861/2004 e Decreto Municipal n.º 7.169/2011, ABONO DE PERMANÊNCIA a partir de 01 de junho de 2023 ao servidor: abaixo qualificado:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	CPF
248	APARECIDO MENEZES	02/04/1984	CATADOR DE LIXO	620.056.939-87

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palotina, em 05 de junho de 2023. Luiz Ernesto de Giacometti Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se Lucas Pedron Secretário M. de Administração

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.- Ofício n.º 134/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMAGEM E UTI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 40.062,00 (QUARENTA MIL E SESENTA E DOIS REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.- DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 090/2023, anexo. Em 05 de Junho de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.- Ofício n.º 135/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMAGEM E UTI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 40.062,00 (QUARENTA MIL E SESENTA E DOIS REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.- DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 091/2023, anexo. Em 05 de Junho de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 509; 510; 511; 512; 513; 514; 515 E 516/2023 DO PREGÃO N.º 043/2023. PARTE SIGNATÁRIA: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ 76.208.487/0001-64; E AS EMPRESAS DETENTORAS PARTES SIGNATÁRIAS, RESPECTIVAMENTE: COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA - EPP - CNPJ: 08.574.064/0001-08, NO VALOR TOTAL DE R\$ 15.799,45; DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECÇÕES - ME - CNPJ: 17.835.808/0001-91, NO VALOR TOTAL DE R\$ 14.880,00; GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA - ME - CNPJ: 16.620.059/0001-12, NO VALOR TOTAL DE R\$ 380,00; M.TESTA CONFECÇÃO EPP - CNPJ: 23.829.339/0001-09, NO VALOR TOTAL DE R\$ 11.054,50; PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME - CNPJ: 13.314.665/0001-11, NO VALOR TOTAL DE R\$ 126.664,65; RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 17.119.770/0001-50, NO VALOR TOTAL DE R\$ 14.130,00; ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP - CNPJ: 07.045.994/0001-01, NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.840,00; W. P. VIEIRA & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 10.883.412/0001-70, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.649,80. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL DE VESTUÁRIO EM GERAL (CAMÁ, MESA, BANHO, UNIFORMES, ROUPAS E CALÇADOS), PARA AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NESTE MUNICÍPIO. VIGÊNCIA: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 05 DE JUNHO DE 2023. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termo: a) Licitação Nº: 25/2023. b) Modalidade: Pregão. c) Data da Homologação e Adjudicação: 05/06/2023. d) Objeto Homologado e Adjudicado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA MINISTRAR AULAS, CURSOS E OFICINAS PARA A COMUNIDADE PALOTINENSE E PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS, CONFORME OS PROGRAMAS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NESTE MUNICÍPIO, COMPLEMENTAR AO PREGÃO Nº 111/2022. e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): Fornecedor 01: 49.631.686 MAYARA GABRIELE DE OLIVEIRA. CNPJ/CPF: 49.631.686/0001-08.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL Nº. 042/2023

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS (FORRO) NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALECRIM DOURADO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.870,16 (ONZE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.006.12.361.0006.2039 – AÇÕES DE APOIO A EDUCAÇÃO

FONTE:

1.550.1001.000 –DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

NAT. DA DESPESA:

33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

PALOTINA, 01 DE JUNHO DE 2023.


SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCEDIMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

Ofício n.º 126/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS (FORRO) NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALECRIM DOURADO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 11.870,16 (ONZE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

DESPACHO: RATIFICO, NOS TERMOS DAS RAZÕES ELENCADAS NO PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 042/2023, ANEXO. EM 01 DE JUNHO DE 2023. ASSINA: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - PREFEITO MUNICIPAL.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 02/06/23 Pg 06

Edição 11.006

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br

em diário oficial eletrônico do dia

02/06/23 Edição nº 2784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.- PROCEDIMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2023.- Ofício n.º 126/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS (FORRO) NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALECRIM DOURADO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 11.870,16 (ONZE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).- DESPACHO: RATIFICO, NOS TERMOS DAS RAZÕES ELENCADAS NO PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 042/2023, ANEXO. EM 01 DE JUNHO DE 2023. ASSINA: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - PREFEITO MUNICIPAL. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 02/06/23 Pg 06
Edição 11-004

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
02/06/23 Edição nº 2484

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRAS
CONTRATO Nº. 480/2023 - DISPENSA Nº 041/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 77.396.810/0007-29. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DA TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA (UMA) ESQUERDA. VALOR: R\$ 765,08 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. PAGAMENTO: O PAGAMENTO, DECORRENTE DA ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DO PRODUTO EM CADA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE. Palotina, 01 de Junho de 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA
CONTRATO Nº. 502/2023 - PREGÃO Nº 057/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: MF MEDICAL LTDA - ME - CNPJ: 13.320.397/0001-94. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA EQUIPAR O APARELHO DE VIDEOFLUOROSCÓPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZARI (CONFORME RECURSO FEDERAL PROPOSTA 089787608/1120-02 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE). VALOR: R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO. PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO E O RECEBIMENTO DEFINITIVO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE E FISCAL DE CONTRATO, SENDO EFETUADA A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Palotina, 01 de Junho de 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº. 481/2023 - DISPENSA Nº 041/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 77.396.810/0007-29. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DA TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA (UMA) ESQUERDA. VALOR: R\$ 205,00 (DUZENTOS E CINCO REAIS). VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. PAGAMENTO: O PAGAMENTO, DECORRENTE DA ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DO PRODUTO EM CADA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE. Palotina, 01 de Junho de 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR

EXTRATOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 084/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 054/2023
EMPRESA: EVERTON NESTOR FISIOTERAPIA - ME
CNPJ: 50.090.339/0001-02
OBJETO: Credenciamento na Área de Saúde
PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS: Everton Nestor (CREFITO-08: 68.786-F)
ÁREA DE ATENDIMENTO: Fisioterapia
VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anuais.
Tolado - PR, 01 de junho de 2023.
VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Presidente do CISCOPAR

CONTRATO Nº. 060/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 035/2023
RANCHO TERAPIAS LTDA - ME, CNPJ 15.047.159/0001-39, Representante Legal: Marly Aparecida de Lima
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnico-profissionais a ser prestados pelo CONTRATADO, por meio dos profissionais abaixo indicados e devidamente registrados em seu CNES, dentro das especialidades a seguir fixadas:
I - Acupuntura: Marly Aparecida de Lima (CRBM-06: 4.799)
Procedimentos, conforme Tabela CISCOPAR: 03.09.05.001, 03.09.05.002
DATA DE ASSINATURA: 11/05/2023

TERMO ADITIVO Nº. 003 - PRAZO
CONTRATO Nº. 051/2022 - INEXIGIBILIDADE 035/2022
CARDIOESTE CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA - ME, CNPJ 00.622.437/0001-67, Representante Legal: Greice Beltrame Saraiva
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO: Fica renovado o contrato acima citado pelo período de 12 meses para sua execução, compreendendo o período de 03 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024, e sua vigência, para fins de faturamento e pagamento dos serviços prestados durante o período de execução, passando para 03 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: Para dar cobertura ao presente período de vigência contratual, fica o saldo do contrato renovado no valor de R\$ 162.000,00 para fazer face ao período aditivado, conforme Cláusula Primeira deste Termo Aditivo. Passando o valor total do contrato para R\$ 324.000,00, valor correspondente desde o contrato originário e seus aditivos até a presente data.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do referido contrato

Câmara Municipal de Quatro Pontes
Estado do Paraná

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2022
OBJETO E VALOR: Fica aditivado o objeto contratual pactuado, conforme Planilha Orçamentária que faz parte do presente aditivo contratual, de execução dos serviços de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal, executados na Rua Gaspar Martins, nº 410, Centro, Quatro Pontes - PR, com recursos próprios da Câmara, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a elementos e discentes que fazem parte integrante do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 009/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022, sendo que o valor correspondente ao acréscimo ao objeto contratual é de R\$ 2.397,39 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais, trinta e nove centavos), significando um aumento de 1,166% para o valor contratual original.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Compra nº 009/2022 - Tomada de Preços nº 002/2022 e art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.669/93 e suas alterações.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES.
CONTRATADA: POSITIVO CONSTRUTORA LTDA - ME.
Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2023.
PEDRINHO ALOISIO TONELLI - Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR

CONTRATO Nº. 070/2020 DISPENSA 008/2020
4º TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vencimento do Contrato ora aditado para 12 (doze) meses, com início em 15 de junho de 2023 e término em 14 de junho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: E para dar cobertura ao referido contrato fica aditivado o valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), passando valor total do contrato para R\$ 2.469,16 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), valor correspondente desde o contrato originário e seus aditivos até a presente data.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual original.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício nº. 121/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "PADRE ANTONIO MARIA", NO DIA 25 DE JULHO DE 2023, NO LAGO MUNICIPAL DE PALOTINA, A PEDIDO DO GABINETE DO PREFEITO, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº. 078/2023, anexo. Em 01 de Junho de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício nº. 120/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "AMADO BATISTA", NO DIA 24 DE JULHO DE 2023, NO LAGO MUNICIPAL DE PALOTINA, A PEDIDO DO GABINETE DO PREFEITO, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº. 077/2023, anexo. Em 01 de Junho de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício nº. 127/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O PAGAMENTO DA FRANQUIA DA APÓLICE Nº. 2135000091731, DO VEÍCULO RENAULT MASTER, PLACAS BBU-7907, CHASSI: 93YMAFEXAJU92526, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº. 083/2023, anexo. Em 01 de Junho de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCEDIMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 042/2023. Ofício nº. 126/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS (FORRO) NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALECIRIM DOURADO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). DESPACHO: RATIFICO, NOS TERMOS DAS RAZÕES ELENCADAS NO PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº. 042/2023, ANEXO. EM 01 DE JUNHO DE 2023. ASSINA: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - PREFEITO MUNICIPAL. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2023
CONCURRENCIA Nº. 007/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, RESOLVE:
REVOGAR o processo administrativo de licitação, de acordo com o Art. 49, Caput, da Lei 8.666/93 em todos os seus termos, tendo em vista futuras adequações no edital de contratação do objeto.
São Pedro do Iguaçu (PR), em 01 de junho de 2023.

José Aroldo Malvestio
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 35.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85792-000 Santa Lúcia - PR.

DECRETO Nº. 119/2023

Data 01/06/2023

Concede Licença Especial (prêmio) ao servidor que menciona e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº. 314/2009 (Plano de Carreira Municipal);

DECRETA

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidores ELISABETE ZAGO, matrícula 742-1, Psicóloga, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo 23/05/2015 a 22/03/2020.
Art. 2º O período de gozo será a partir do dia 01 de junho de 2023 a 29 de agosto de 2023, retornando ao seu trabalho no dia 30 de agosto de 2023.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia